



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



## CONTRATO Nº 20220225

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.860.920/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) DYENE CRISTINA JARDIM CORREA, Secretária de Saúde, portador do CPF nº 651.095.032-49, residente na RUA ALACIDES NUNES, e de outro lado a firma OLIVEIRA COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.833.321/0001-32, estabelecida à ROD. BR 316, Nº 1762, EDIF. NEXT TORR 2, SALA 315, BAIRRO ATALAIA, ANANINDEUA/PA, CEP: 67.013-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCINEY LIMA DE OLIVEIRA, residente na RUA DAS FLORES, SN, SÃO PEDRO, Concórdia do Pará-PA, CEP 68688-500, portador do(a) CPF 772.134.402-68, tem entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013, resolvem o presente termo de contrato, decorrente do Pregão nº 0009/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029746	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG, EMBALAGEM COM 500 UNIDAD	PACOTE	10,00	9,000	90,00
029756	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX, TAMANHO 6.5, COR BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	2.500,00	10,000	25.000,00
029763	BALÃO DE FESTA EM LÁTEX, TAMANHO 6.5, COR VERMELHO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	2.500,00	9,000	22.500,00
VALOR GLOBAL R\$					47.590,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19 de Abril de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



3.1. O valor do presente Termo de Contrato, é de R\$ 47.590,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1315.101220008.2.025 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 47.590,00.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\text{anual} = 6\%} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa}$

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

#### **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECBIMENTO DE OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



13.4.3. Indeniza es e multas.

**CL USULA D CIMA QUARTA - VEDA ES**

14.1.   vedado   CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer opera o financeira;

14.1.2. interromper a execu o contratual sob alega o de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CL USULA D CIMA QUINTA - ALTERA ES**

15.1. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA   obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CL USULA D CIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ser o decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.666, de 1993, na Lei n  10.520, de 2002 e demais normas federais de licita es e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor - e normas e princ pios gerais dos contratos.

**CL USULA D CIMA S TIMA - PUBLICA O**

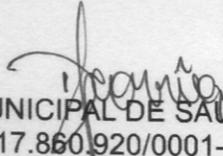
17.1. Incumbir    CONTRATANTE providenciar a publica o deste instrumento, por extrato, no Di rio Oficial da Uni o, no prazo previsto na Lei n  8.666, de 1993.

**CL USULA D CIMA OITAVA - DO FORO**

18.1.   eleito o Foro da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para dirimir os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato que n o possam ser compostos pela concilia o, conforme art. 55,  2  da Lei n  8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA B RBARA DO PAR  - PA, 19 de Abril de 2022

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 17.860.920/0001-82



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE

OLIVEIRA COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI  
CNPJ 18.833.321/0001-32  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_